



PORTARIA Nº 108/IPREJI/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 2829, de 14 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir desta data, 07 de junho de 2024, passa a ser o horário de funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI de segunda-feira a quinta-feira das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, e na sexta-feira das 7:30 às 13:30.

Art. 2º Quaisquer exceções de saídas do trâmite dos horários deverão ser dirimidas pelo Presidente do IPREJI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 07 de junho de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 2813/GAB/PM/JP/2024